



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.044 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Reajuste dos valores venais para efeito do lançamento do IPTU – Exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante disposto no art. 178 da Lei Complementar nº 01/97, de 30 de dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o valor venal para efeito do lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2021, em 3,92%, de acordo com a variação do índice IPCA (IBGE), verificada em novembro de 2019 a outubro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 01º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Joanópolis, 11 de dezembro de 2020.

**Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal**

Esta Lei foi afixada em local de costume, registrada no livro de Leis do ano de 2020, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

* Projeto de Lei nº 30/2020 – Poder Executivo